

Anexo II – Ficha de Avaliação Curricular

Procedimento concursal comum para recrutamento para as funções correspondentes à carreira/categoria de Técnico Superior (TS), na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Nome do Candidato/a: _____

Em sede de avaliação curricular e atendendo ao disposto na alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, são considerados os seguintes fatores:

- Habilitação Académica (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação do Desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma dos fatores acima enumerados.

1. **Habilitação Académica (HA):** o peso a atribuir a este fator será no máximo de 20 valores conforme as habilitações sejam iguais ou superiores à exigida:

Grau académico	Valores
Licenciatura ou equiparado	18
Superior a Licenciatura	20

2. **Formação Profissional (FP):**

Duração em horas	Formação de interesse
< 7 horas	10 valores
≥ 7 horas < 21 horas	12 valores
≥ 21 horas < 35 horas	14 valores
≥ 35 horas < 49 horas	16 valores
≥ 49 horas < 140 horas	18 valores
≥ 140 horas	20 valores

Considera-se apenas a formação no âmbito das áreas e funções caracterizadoras da área posta a concurso.

Para efeitos de pontuação de horas de formação, cada semana corresponde a 35 horas e cada dia corresponde a 7 horas. No caso de não existir qualquer referência no certificado ao nº de horas, será efetuada a contagem pelo número de dias, fazendo corresponder a cada dia sete (7) horas de formação. Se não existir número de dias de formação definido nem qualquer data indicativa do início e término, considerar-se-ão sete (7) horas de formação por cada curso certificado. Se não for evidenciada nenhuma formação relevante para o posto de trabalho a concurso será atribuída a valoração de zero.

3. **Experiência Profissional (EP):**

Considera-se experiência profissional relevante, as funções que tenham sido exercidas pelo/a candidato/a, a considerar na caracterização do posto de trabalho, nomeadamente:

- registo e organização de processos, tratamento de correspondência e arquivo;
- redação e tratamento de textos;
- Inserção, consulta e tratamento de dados em aplicações informáticas, designadamente programas de faturação;
- Utilização e domínio de ferramentas informáticas (processador de texto, folha de cálculo, outros relacionados com bases de dados e/ou ferramentas de georreferenciação);

Funções	Valores
Sem funções exercidas nas áreas consideradas relevantes para o posto de trabalho a concurso	5
Funções exercidas apenas em algumas das áreas consideradas relevantes para o posto de trabalho a concurso	16
Funções exercidas apenas em algumas das áreas consideradas relevantes para o posto de trabalho a concurso, com mais de 5 anos de experiência	18
Funções exercidas nas áreas consideradas relevantes para o posto de trabalho a concurso, com mais de 5 anos de experiência	20

Ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções inerentes ao conteúdo do lugar a prover com base no número de anos em funções consideradas relevantes e/ou passíveis de se enquadrarem na caracterização do posto de trabalho a concurso.

4. **Avaliação de Desempenho (AD):** A valoração deste fator resultará da conversão da média das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas aos 3 últimos ciclos avaliativos (2021/2022; 2023/2024, 2025).

A expressão quantitativa da escala SIADAP, arredondada até uma casa decimal, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:

Escala SIADAP	Valoração
1,0-1,9	6 valores
2,0-2,4	8 valores
2,5-2,9	10 valores
3,0-3,4	12 valores
3,5-3,9	14 valores
4,0-4,4	16 valores
4,5-4,9	18 valores
5,0	20 valores

Sendo:

$$AD: \frac{AD2021/2022 + AD2023/2024 + AD2025}{3}$$

Nos casos em que, por razões que comprovadamente lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as, não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valorização mínima a atribuir a esse(s) período(s) será atribuída oficiosamente a ponderação de 10 valores. A mesma situação ocorrerá quando comprovado por declaração emitida pelo Serviço de origem, aos candidatos/as que tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Classificação Final da Avaliação Curricular:

$$AC = 0.25 (HA) + 0.20 (FP) + 0.45 (EP) + 0.10 (AD)$$

AC = ____ + ____ + ____ + ____ = _____ valores

DGAV, ____/____/2026.

O Presidente do Júri

Miguel Fonseca Folhadela Rebelo

A 1.ª Vogal Efetiva

Inês Vieira de Gouveia Lopes Shirley

A 2.ª Vogal Efetiva

Ana Paula Bico Rodrigues de Matos